



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

| | |
|------------------------------|---------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES | |

ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA (INSTITUTO PROMOVER), EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 970/2024, PROCESSO Nº 1567/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, neste ato representado pelo Presidente, Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 056.166.487-01, RG 3071731, residente e domiciliado à Avenida Tomé de Souza, CEP 29903-196, Bairro Interlagos, no município de Linhares-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.595.331/0001-38, sediada à Rua 85, nº 160, SET SUL, no município de Goiania/GO, CEP 74.080-010, neste ato representada pelo Sr. VALDINEI VALERIO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 7103089 e do CPF nº 669.061.649-53, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 003/2024, que tem por objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de pessoa jurídica para atuar como agente de integrações no Programa de Estágio para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

| | |
|------------------------------|---------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES | |

ADITIVO DE CONTRATO

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula quinta do Contrato nº 003/2024 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 01 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DESPESA: 33903979000 - SERVIÇO DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL

FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor global estimado referente ao presente aditivo contratual é de R\$ 1.537,20 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), sendo realizado o pagamento de acordo com a dotação constante da cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

| | |
|------------------------------|---------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES | |

ADITIVO DE CONTRATO

6.1- O presente termo aditivo será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Linhares e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e seu extrato resumido será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - O foro da Comarca de Linhares (ES) é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2024 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 28 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
CONTRATANTE**
Neste ato representado por seu Presidente
RONALD PASSOS PEREIRA

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA,
APRENDIZAGEM E CULTURA
CONTRATADA**
Neste ato, representada pelo Sr.
VALDINEI VALERIO DA SILVA
Representante Legal

Testemunha:

CLEIDIANE PASSOS
Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES